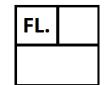


Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

(Processo Administrativo n°313/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº11.436.319/0001-80, localizado a Praça Dr. Emilio da Silveira, nº68, centro de Alfenas-MG, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro designado pela Portaria nº165 de 25 de junho de 2020 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, realizarão licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 2.538 de 01 de abril de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 18h do dia 28/09/2020 até as 12h do dia 08/10/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12h às 13h do dia 08/10/2020.

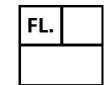
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h do dia 08/10/2020 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



DO OBJETO

1.1Aquisição de veículos 0 km para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Alfenas. Conforme as emendas parlamentares da Secretaria do Estado da Saúde de Minas Gerais, resolução SES/MG Nº 7.112 DE 20/05/2020 e resolução Nº 7.155 DE 15/07/2020.

1.2.A licitação será realizada em MENOR PREÇO POR ITEM.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	4.4.90.52	25/2020
02.08.20	10.301.0014.2.104	4.4.90.52	88/2020
02.08.20	10.301.0014.2.104	4.4.90.52	89/2020
02.08.20	10.301.0014.2.191	4.4.90.52	110/2020

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u> FL.

- 3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas cadastradas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
- 3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u> FL.

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro de preço;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br FL.

- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL
- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 Para TODOS os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u> FL.

- 4.12.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.13.1.proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.13.2.que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.13.4.que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.13.6.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.10s licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br FL.

- 5.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Preço unitário;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
 - 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
 - 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u> FL.

- 6.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7.Os licitantes devem respeitar a exequibilidade dos preços estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas; 6.8.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, bem como pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br FL.

- 7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.
- 7.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.O licitante somente poderá oferecer lance EM MENOR PREÇO inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a critério do proponente, levando em consideração no máximo duas casas após a virgula.

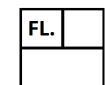
Explicação: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.10.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14.1.Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15.Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.16.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u> FL.

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.20.O Critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO POR ITEM*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br FL.

7.27.Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1.no país;

7.29.2.por empresas brasileiras;

7.29.3.por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4.por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

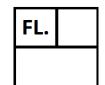
7.31.2.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie catálogo ou documento similar que comprovem que o item oferecido atende as descrições solicitadas neste Termo de referência, sob pena de inabilitação.

7.33. Após a negociação do preço e verificação do catálogo, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma hora), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u> FL.

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos TERMOS LEGAIS VIGENTES.

8.10.O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.10.1Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.11.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u> FL.

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u> FL.

- 9.4.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8.Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentação para Habilitação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u> FL.

- e)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual- Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j)Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- k)Balanço Patrimonial;
- l) Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação; Anexo VI m) Modelo de Procuração Anexo VIII
- n) Modelo de Declaração (Opção pelo Simples) Anexo IX
- o) Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações" Anexo VII; p)Declaração de Vínculo (Anexo X)
- 9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u> FL.

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação (devendo aceitar nas mesmas condições da primeira colocada). Se, na ordem de classificação, seguirse outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14 . Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15 . Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16 . Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17 . O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u> FL.

9.18 . Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 . Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

10.2.1Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

10.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).

10.3.1Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u> FL.

10.5.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

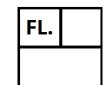
11.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente registro.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u> FL.

- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3.O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 É vedado qualquer reajustamento de preço.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 Da Contratada

- 18.1.1- Entregar o(s) produto(s), conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- 18.1.2. Os veículos deverão serem entregues devidamente emplacados e documentados,
- 18.1.3. Será de responsabilidade da licitante vencedora: os serviços de revisão dos veículos até completar 20.000 km, ficando assim por conta do Município somente as peças utilizadas durante as revisões;
- 18.1.4. Substituir o(s)produto(s) que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a Prefeitura M. de Alfenas;



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u> FL.

- 18.1.5.Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 18.1.6.Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do(s) produto(s);
- 18.1.7.Manter durante a entrega total do(s) produto(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 18.1.8- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alfenas;
- 18.1.9- Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) produto(s).

18.2 Da Contratante

- 18.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- 18.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 18.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.
- 18.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 18.2.5.O Município indicará um funcionário para ser o fiscal do processo.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será realizado após a entrega dos veículos, com prazo de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.
- 19.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 19.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u> FL.

alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1.não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2.não assinar o contrato, quando cabível;
- 20.1.3.apresentar documentação falsa;
- 20.1.4.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5.ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6.não mantiver a proposta;
- 20.1.7.cometer fraude fiscal;
- 20.1.8.comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto do registro;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br FL.

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administradora pelos prejuízos causados;

20.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u> FL.

20.12.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13.As sanções por atos praticados no decorrer do registro estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua João Luiz Alves, Nº 181 Centro, de Alfenas-MG, CEP: 37.130-143.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u> FL.

- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6.O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao registro.



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u> FL.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de proposta;

ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações

ANEXO VIII - Modelo de Procuração

ANEXO IX – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

ANEXO X – Declaração Vínculo

ANEXO XI - Minuta do Contrato

Alfenas, XX de XXX de 2020.

DEYV CABRAL DE ASSIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

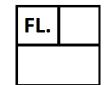
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 2110 e (35)9238-4285 ontratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO I

Termo de Referência

1 - OBJETO

Aquisição de veículos 0 km para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Alfenas. Conforme as emendas parlamentares da Secretaria do Estado da Saúde de Minas Gerais, resolução SES/MG N° 7.112 DE 20/05/2020 e resolução N° 7.155 DE 15/07/2020.

2 – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

- 2.1 A aquisição será feita sob o regime de empreitada por item unitário.
- 2.2. Esta contratação se faz necessária para o veículo ser utilizado no transportes dos agentes e médicos que vão realizar atendimento aos pacientes. Conforme as emendas parlamentares da Secretaria do Estado da Saúde de Minas Gerais, resolução SES/MG N $^{\circ}$ 7.112 DE 20/05/2020 e resolução N $^{\circ}$ 7.155 DE 15/07/2020.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS.

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de veículos novos 0 km:

Item	Quant. Saúde	UN	Especificação do material	MEDIA DE VALOR	Orç 01	Orç 02	ORÇ 03
1	2	UN	VEICULO DE PASSEIO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020; COM POTÊNCIA MÍNINA DE 88 CV E MAXIMA 120 CV, CILINDRADA MININA DE 1290 CC A 1598 CC CAPACIDADE: 05 (CINCO) LUGARES; PNEUS RADIAIS COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO; COM 04 (QUATRO) PORTAS; COR BRANCA; PARA-CHOQUES COMPATÍVEIS; REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO, ALIMENTAÇÃO: (FLEX) "GASOLINA E ÁLCOOL"; CÂMBIO DE 5 (CINCO) VELOCIDADES (MÍNIMO) À FRENTE E 1 (UMA) A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; LIMPADORES DE PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS ABS; AIRBAG DUPLO (MÍNIMO); TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; FAROL DE NEBLINA; LUZ DE NEBLINA; COMPUTADOR DE BORDO; PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNMA DE 280 (DUZENTOS E OITENTA) LITROS, CINTOS DE SEGURANÇA, DIANTEIROS E TRASEIROS; RODA SOBRESSALENTE; MACACO HIDRÁULICO, TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO; ALARME; AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE COM FILTRO; JOGO DE TAPETES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DO VEÍCULO; APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS; LUZ NO PORTA	R\$ 54.946,67	R\$ 53.790,0 0	R\$ 54.060, 00	R\$ 56.990,0 0





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

MALAS;	ILUMINAÇÃO INTERNA; DESEMBAÇADOR DE	
VIDROS;	; ALTO-FALANTES; ANTENA; RÁDIO, CONEXÃO USB.	

- 3.2. Os veículos relacionados no item 3.1., deverão:
- a) Conter o manual do fabricante COM TODAS AS INFORMAÇÕES INERENTES AO VEÍCULO
- b) A garantia deve ser conforme manual do fabricante, incluindo nas revisões a troca dos itens constantes do plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante sem ônus para o adquirente observando as condições para serviço severo à partir do recebimento do veículo
- c) Os veículos deverão ser entregues sem ônus no local de endereço indicado na AF (autorização de fornecimento).
- d) Os veículos deverão conter todos os itens obrigatórios conforme o código nacional de transito, pronto para aprovação do INMETRO, e para emplacamento e licenciamento.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo no Decreto nº 45.468/2010, Decreto nº 1651/1995, Lei nº 8.142/1990, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto 1.603/2016, na lei n.º 10.520/2002 subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 Dotações do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	4.4.90.52	25/2020
02.08.20	10.301.0014.2.104	4.4.90.52	88/2020
02.08.20	10.301.0014.2.104	4.4.90.52	89/2020
02.08.20	10.301.0014.2.191	4.4.90.52	110/2020

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os veículos deverão ser entregues ao <u>Fundo Municipal de Saúde</u> no <u>Almoxarifado da Secretaria de Saúde</u>, situado a Rua Plínio leite da Silva, nº 116 – Jd boa Esperança Alfenas/MG, CEP-37135- 102 horário de entrega 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u> FL.

- -Ou em outro local determinado pelo setor requisitante, de acordo com o Autorização de Fornecimento.
- **6.2.** O prazo para entrega dos veículos será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dia após recebimento da autorização de fornecimento.
- 6.3. **17.5** Os itens serão recebidos da seguinte forma:
- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade da com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, quando for o caso.

6.4. DURAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato terá a validade até 31/12/2020.

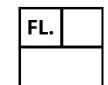
7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 A contratada deverá:
- 7.1.2 Entregar o(s) produto(s), conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- 7.1.3- Os veículos deverão serem entregues devidamente emplacados e documentados,
- 7.1.4- Será de responsabilidade da licitante vencedora: os serviços de revisão dos veículos até completar 20.000 km, ficando assim por conta do Município somente as peças utilizadas durante as revisões;
- 7.1.5. Substituir o(s)produto(s) que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a Prefeitura M. de Alfenas;
- 7.1.6. Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.7. Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do(s) produto(s);
- 7.1.8. Manter durante a entrega total do(s) produto(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 7.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alfenas;
- 7.1.10 Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) produto(s).

7.2: A CONTRATANTE:

- 7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- **7.2.2.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- **7.2.3.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.
- **7.2.4** Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- **7.2.5** O Município indicará um funcionário para ser o fiscal do processo.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **8.1** O pagamento será realizado após a entrega dos veículos, com prazo de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.
- 8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

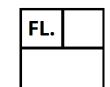
9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei n° 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 9.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

10. DO VALOR ESTIMADO DO PREGÃO.

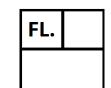
A estimativa de custo deste processo realizada pelo setor requisitante importa em uma média de R\$ 109.793,34(cento e nove mil setecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) sendo que e acordo com o valor orçado e atribuído com pesquisas de mercado

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- 11.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade do objeto e atendimento as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, FORMA DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.



Praca Dr. Emilio da Silveira 68 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 - Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



11.3. Concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, conforme a Lei Complementar nº 123/06.

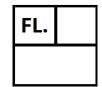
11.4. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas e a Prefeitura Municipal de Alfenas, através de um funcionário indicado.

Alfenas, 01 de Setembro de 2020.

Deyv Cabral de Assis Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO II

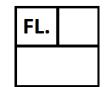
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020 1.2 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- **1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues através do sistema, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº070/2020** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o registro.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
ATÉ DECISÃO.



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica	Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:		
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	
CEP:	CNPJ:	
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:	
Representante Legal:	RG:	
E-mail:	CPF:	
Telefone Celular:		
Whatsapp:		
Resp. Financeiro:		
E-mail Financeiro:	Telefone:	
E-mail para informativo de edital		
ME/EPP: () SIM () Não		

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 - 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.

- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local	e	data:
-		

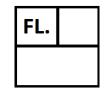
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR
COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO
(AUTENTICADAS).

PRBEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – Email licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IV- A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Ra	azão Social do Licitante:		
Cl	NPJ/CPF:		
0	peradores		
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
		•	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL -Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

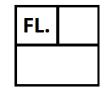
L	ocal	e	data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO V

CUSTO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O <u>FORNECEDOR VENCEDOR</u>

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após
 a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados
 mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Lo	ocal	e	data:

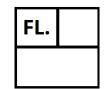
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS GESTÃO 2017 / 2020



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 - Email licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

e carimbada com o número do CNPJ.

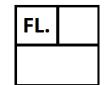
DECLARAÇÃO

A empresa, C.N.P.J. nº, sediada, declara, sob as penas da
lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº nº070/2020 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local de data,
(assinatura do representante legal da empresa)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



ANEXO VII

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº nº070/2020
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO

(nome de preparente) (CNIDI nº com codo
A (nome da proponente), CNPJ n° , com sede
ı, n $^{\circ}$, Bairro, cidade, neste
ito representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o
Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere
m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos
necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade
Pregão Presencial N° $n^{\circ}070/2020$, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-
hes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar
preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,
eceber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de
guais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.
dede

(Reconhecer firma)





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

<i>J</i>	com	sede	a
		, na cidad	le de
, Estado de	inscrita no	CNPJ/MF sob	$o\ n^{\underline{o}}$
, DECLARA, para fins do disposto			
outubro de 1999, que:			
1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime Complementar nº 123, de 14/01/2006, e	e tributário	de que trata a	ı Lei
II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e prestação desta informação o sujeitará, juntamente com concorrerem às penalidades previstas na legislação criminalideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a 8.137/1990).	as demais po l e tributária,	essoas que par relativas à falsi	a ela dade
Data:			
Nome:			
CPF:			
Administrador			



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>

FL.	

ANEXO X

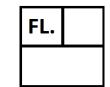
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

DECLARAÇAO	
(Razão	Social)
CNPJ/MF	N°
Sediada	
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da lei, que na qua	alidade de proponente de procedimento
licitatório sob a modalidade	nº, instaurada pela Prefeitura
Municipal de Alfenas, não integra nosso corp	o social, nem nosso quadro funcional
empregado público ou membro comissionado de ó	orgão direto ou indireto da Administração
Municipal.	
Por ser verdade, firmamos o presente.	
Data	
Local	
Nome do declarante	
RG	
CPFOBS. Esta de	eclaração deverá ser emitida em papel
timbrado da empresa proponente e carimbada cor	





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.qov.br</u>



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020

PROCESSO nº 313/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2020 VALIDADE: até 31/12/2020.

Ao(s) xx (xx) dia(s) do mês de xx de 2020, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, CNPJ nº 11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Emilio da Silveira, nº68, Centro de Alfenas, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, delegada pela Portaria nº008/2018, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: XXXX sediada a Rua XXX nº XXX, XXX, na cidade de XXX, Estado de XXX, CNPJ nº XXX, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal: XXX Portadora da Cédula de Identidade nº XX e CPF: XXX, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº313/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 070/2020, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de veículos 0 km para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Alfenas. Conforme as emendas parlamentares da Secretaria do Estado da Saúde de Minas Gerais, resolução SES/MG Nº 7.112 DE 20/05/2020 e resolução Nº 7.155 DE 15/07/2020.

Dá-se a este contrato o valor de R\$ XXXXX (XXXX), de acordo com a Ata de Julgamento das Propostas e mapa de apuração em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- I O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020.
- II O contrato poderá ser prorrogado, quando ocorrer o disposto no art. 57 §1°da Lei Federal 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

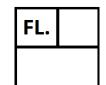
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



I – DA CONTRATADA:

- A Entregar o(s) produto(s), conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- B- Os veículos deverão serem entregues devidamente emplacados e documentados,
- C- Será de responsabilidade da licitante vencedora: os serviços de revisão dos veículos até completar 20.000 km, ficando assim por conta do Município somente as peças utilizadas durante as revisões;
- D. Substituir o(s)produto(s) que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a Prefeitura M. de Alfenas;
- E. Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- F. Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do(s) produto(s);
- G. Manter durante a entrega total do(s) produto(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- H. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alfenas;
- I Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) produto(s).

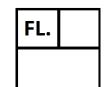
II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- B. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- C. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.
- D Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



E O Município indicará um funcionário para ser o fiscal do processo.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

I. O pagamento será realizado após a entrega dos veículos, com prazo de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

II A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

III Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I) Os veículos deverão ser entregues:
- -<u>Almoxarifado da Secretaria de Saúde</u>, situado a Rua Plínio leite da Silva, nº 116 Jd boa Esperança Alfenas/MG, CEP-37135-102, (horário de entrega 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00).
- II O prazo para entrega dos veículos será de no máximo 45 (quarenta e cinco) após recebimento da autorização de fornecimento.
- III Os itens serão recebidos da seguinte forma:
- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade da com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

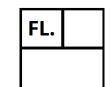
I Conter o manual do fabricante COM TODAS AS INFORMAÇÕES INERENTES AO VEÍCULO

II A garantia deve ser conforme manual do fabricante, incluindo nas revisões a troca dos itens constantes do plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante sem ônus para o adquirente observando as condições para serviço severo à partir do recebimento do veículo

PREFITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



III Os veículos deverão ser entregues sem ônus no local de endereço indicado na AF (autorização de fornecimento).

IV Os veículos deverão conter todos os itens obrigatórios conforme o código nacional de transito, pronto para aprovação do INMETRO, e para emplacamento e licenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- I O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará contratada à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- II Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **III -** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- **IV -** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

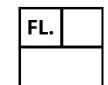
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.





Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email <u>licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>



- II O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito quando:
- A A contratada ou contratante não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- B A contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração Pública não aceitar sua justificativa;
- C Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração;
- D Os preços estipulados no contrato se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;
- * no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o contrato a partir da publicação.
- H Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- III A solicitação da contratada para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento casa não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

I - Caberá a Secretária Municipal de Saúde, nomear um servidor para verificar o veículo entregue.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A entrega do veículo será autorizada, pela Autoridade requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº313/2020, Pregão Presencial nº 070/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

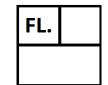
As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:







Praça Dr. Emilio da Silveira 68 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG) Telefone: (35)3698-1360 – Email licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br



Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	4.4.90.52	25/2020
02.08.20	10.301.0014.2.104	4.4.90.52	88/2020
02.08.20	10.301.0014.2.104	4.4.90.52	89/2020
02.08.20	10.301.0014.2.191	4.4.90.52	110/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, pelo **CONTRATANTE** no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas, XXX de XXX de 2020

DEYV CABRAL DE ASSIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA
CNPJ nº xxxxx

TESTEMUNHA	
C.P.F. Nº	
TESTEMUNHA	
C.P.F. Nº	



Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 ontratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br